

## **LEI n° 853**

Aprova gastos com a realização da festa do ourofinense ausente.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar os gastos necessários com a montagem de exposição, stand para demonstração de produtos agrícolas do município, bem como, os preparativos para a recepção, homenagens e hospedagem por ocasião da comemoração da FESTA DO OUROFINENSE AUSENTE.

Art. 2º - O valor relativo ao art. 1º desta Lei, soma a importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar a Dotação Orçamentária nº 3130.02 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – Recepções, Homenagens e Hospedagem, valor Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de julho de 1973.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal